

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO

Processo nº 151/2022- Pregão Presencial nº 046/2022

Às 10h00min do dia 14 de setembro de 2022, reuniu-se a Comissão de Licitação da FUSAM, composta por **Kelly Loren Dutra**, Pregoeira, **Julio Cesar da Silva**, ora Equipe de Apoio, **Michele Aparecida Gusmão Nelson** Equipe de apoio, **Glauco Henrique Marini** e **Fernando Rosa** Equipe Técnica, para julgamento das razões do recurso interposto pela empresa **Aguiar Henrique Serviços de Facilities** (fls. 294/295) e contrarrazões apresentadas pela empresa **Vechitec Soluções Industriais Ltda** (fls. 298/299).

I - DOS FATOS:

A empresa **Aguiar Henrique Serviços de Facilities** manifestou intenção de recurso síntese em Ata no dia 30/08/2022 durante a Sessão alegando que **Quero manifestar sobre o item 7.3.1 .F que o prazo estipulado de garantia mínima não esta colocado no edital, e que minha proposta condiz com o prazo mínimo de obras estipulado no edital, manifestando o interesse de interposição de recurso. Empresa Aguiar Henrique Serviços de Facilities”,** enviando suas razões no dia 02/09/2022. **Diante disso, as empresas foram cientificadas do prazo para apresentação das contrarrazões em 02/09/2022 o qual somente a empresa Vechitec Soluções Industriais Ltda apresentou suas contrarrazões.**

II - RESUMO DAS RAZÕES:

As razões apresentadas em recurso da empresa **Aguiar Henrique Serviços de Facilities** ao final do certame em resumo alega que no edital não havia uma garantia mínima, e que tal ato deixava uma lacuna no prazo exigido. Ainda acerca do prazo a ser informado, a empresa argumenta que os serviços dispostos em edital são de diferentes categorias e tipos de materiais e que cada material configura um garantia, e que colocando um prazo mínimo ficaria subjetivo e em desacordo, pois segundo a empresa poderia acontecer de o prazo colocado na proposta ser menor que a garantia do produto instalado e caso ocorresse alguma avaria ou defeito, a entidade que sofreria possíveis prejuízos

No mais a empresa solicita a reconsideração da decisão do pregoeiro e reafirma que a proposta desta empresa foi aprovada e constava tudo o que foi solicitado, salvo a garantia mínima.

III - RESUMO DAS CONTRARRAZÕES:

Em suas contrarrazões e em síntese a empresa **Vechitec Soluções Industriais Ltda**, argumenta acerca da empresa recorrente não ter cumprido o solicitado em edital e que esta não merece prosperar, devendo ser excluída do procedimento licitatório por ausência da apresentação de garantia em obra hospitalar que atenderá a população, solicitando que o pedido de revisão da recorrente seja julgado improcedente.

II - DA ANÁLISE

Após parecer técnico as fls. 303 e parecer jurídico às fls. 306/307, acerca das alegações da empresa recorrente a Comissão de Licitação em conformidade com a decisão da autoridade competente da Fusam, Senhor Presidente Fernando Luiz Pirino Zanetti, decide o que segue:

Considerando o teor técnico do objeto da presente licitação, os autos foram encaminhados a Coordenação de Apoio por meio de comunicação interna as fls. 302, para análise e emissão de parecer acerca dos fatos trazidos a baila pela recorrente a empresa **Aguiar Henrique Serviços de Facilities**, o qual o referido departamento, em parecer acostado as fls. 303, informou que todas as empresas não cumpriram com o solicitado em edital.

Destarte, é sabido e notório que, é dever da administração pública zelar pelos princípios que regem os processos licitatórios, desse modo salientamos que a garantia do serviço a ser prestado, é tão importante quanto a execução e primazia deste.

IV - DA DECISÃO:

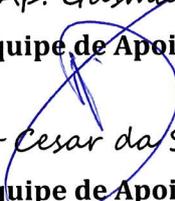
Nestes Termos, a Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira e em conformidade com a Equipe Técnica, Jurídica e a decisão do Presidente da Fusam, pelos motivos expostos, entendeu que as alegações da empresa **Aguiar Henrique Serviços de Facilities**, não são hábeis a reformar a decisão do Pregoeiro em sessão do dia do certame e externa seu entendimento no sentido de **Julgar Improcedente** o presente **Recurso Administrativo**.

Isto posto, sem nada mais a evocar, declaro encerrada a presente reunião, eu redigi esta ATA que segue assinada por mim, Kelly Loren Dutra, Senhor Presidente da FUSAM Fernando Luiz Pirino Zanetti e demais membros da Equipe de Apoio e Equipe Técnica.

Publique-se a resposta no endereço eletrônico www.fusam.com.br, para conhecimento dos interessados no próximo dia útil, bem como se junte aos autos do Processo Administrativo nº 151/2022.

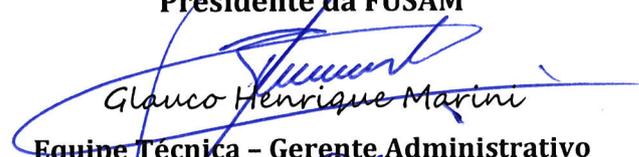

Kelly Loren Dutra
Pregoeira da FUSAM


Michele Ap. Gusmão Nelson
Equipe de Apoio


Julio Cesar da Silva
Equipe de Apoio

Fernando Willian Carneiro Pinto
Gerente Financeiro
FUSAM

Fernando Luiz Pirino Zanetti
Presidente da FUSAM


Glauco Henrique Marini
Equipe Técnica - Gerente Administrativo


Fernando Rosa
Equipe Técnica - Coordenador
Administrativo - Apoio